



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 061/2025**

**CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO SEMANA FARROUPILHA 2025**

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº. 15, Centro, Triunfo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcelo Essvein, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, visando à captação de patrocínio para o evento **SEMANA FARROUPILHA 2025**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.119/2022, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, **recebendo inscrições no período de 04 e 05 de setembro de 2025**, junto ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro, nº 15, durante o horário de expediente da Administração, das 8h:30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

As propostas serão analisadas em **SESSÃO PÚBLICA**, a realizar-se no **dia 08 de setembro 2025, às 9h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – sito a Rua Dr. José Luiz de Freitas, 337, Bairro Centro, Município de Triunfo/RS**, e será presidida pela Comissão Especial de Avaliação nomeada por Portaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Orgânica do Município, pela Lei complementar nº 14 de 2010 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. O extrato deste Edital será publicado na imprensa oficial e sua íntegra no site do município [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br), todas as publicações decorrentes deste certame serão publicadas no site do município.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	<b>03/09</b>
Inscrições	<b>04 e 05/09</b>
Resultado das Inscrições	<b>08/09 às 09horas</b>
Recurso Habilitação	<b>08/09 às 14horas</b>
Julgamento Recursos e Lista dos Habilitados	<b>09/09</b>
Sessão pública de desempate – caso necessário	<b>10/09</b>
Publicação do Resultado Final	<b>11/09</b>

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Chamamento tem por objeto a captação de patrocínio para o evento **SEMANA FARROUPILHA 2025**, a se realizar de 13 a 20 de setembro 2025, por meio de seleção de pessoa física ou jurídica interessada.

1.2. O patrocínio se dará em troca de contrapartidas, com direito à exploração de publicidade da marca por parte do patrocinador, nas cotas disponibilizadas, conforme disposto neste Edital.





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**2. DO EVENTO PATROCINADO:**

2.1. O evento SEMANA FARROUPILHA está previsto para ocorrer de 13 a 20 de setembro de 2025, cuja programação acontecerá junto a Praça Bento Gonçalves, Ilha do Fanta e Av. Luiz Barreto.

2.2. O local e programação oficial poderão sofrer alterações sem prévia comunicação ao patrocinador.

2.3. As demais informações sobre a programação poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Dr. José Luiz Freitas, nº 337, centro de Triunfo, ou pelo telefone (51) 3654-6335.

**3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO:**

3.1. O Município disponibilizará as cotas de patrocínio nos termos do ANEXO I, do presente Edital.

**4. DOS ENCARGOS E CONTRAPARTIDAS:**

4.1. Como contraprestação à exploração de publicidade da sua marca, o patrocinador terá a concessão de espaço físico no tamanho máximo de 5x5m, junto a Praça Bento Gonçalves, conforme cotas de patrocínio indicada na proposta, de acordo com as cotas disponíveis neste Edital.

4.2. A publicidade da marca ocorrerá única e exclusivamente durante o evento SEMANA FARROUPILHA 2025, nos moldes e limites discriminados neste Edital e deverá ser feita no modelo banner, respeitando os limites e espaços demarcados, conforme medidas especificadas nas cotas.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos na colocação da publicidade, ficando a Prefeitura Municipal de Triunfo excluída de qualquer responsabilidade.

**5. DO FORNECIMENTO DE KITS VOLUNTÁRIOS, BRINDES e OUTROS PRODUTOS GRATUITOS POR PARTE DO PATROCINADOR:**

5.1. Por opção voluntária do patrocinador, além do espaço público indicado na Proposta para exploração de publicidade, poderá haver a distribuição de KITS promocionais aos frequentadores do Evento Semana Farroupilha 2025.

**6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. A entrega da documentação para habilitação e credenciamento dar-se-á em envelope lacrado, protocolado no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Triunfo, junto à Rua XV de Novembro, nº 15, durante o horário de expediente da Administração, das 8h:30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, não sendo aceito em momento ou local diverso ao constante neste Edital.





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

7.1. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2025

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome do Proponente:

.....

Endereço Completo:

.....

7.2. O envelope deverá conter o requerimento preenchido, constante do ANEXO II, do presente Edital, e os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ficha de Inscrição e Proposta (ANEXO II).
- d) Negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Negativa de débitos com a Receita Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- g) Negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3. Para fins de cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.119/2022.

**8. DOS RECURSOS:**

8.1. Os Recursos previstos no presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Prefeito e protocolizados no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Triunfo, junto à Rua XV de Novembro, nº 15, durante o horário de expediente da Administração, das 8h:30min às 12h e das 13h:30min às 16h30min, conforme cronograma de prazos constante neste Edital.





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**9. DA PROPOSTA:**

9.1. O proponente deverá submeter à proposta de Patrocínio de acordo com as especificações da(s) cota(s) descritas no ANEXO I, deste Edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:**

10.1. Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento.

10.2. Fiscalizar todas as empresas/pessoas patrocinadoras para que estas não se utilizem de outros espaços publicitários no local do evento, que não aquele objeto do patrocínio.

10.3. Realizar o evento, conforme programação.

10.4. Convocar o patrocinador para assinatura do contrato de patrocínio.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:**

11.1. Assinar o contrato, após a convocação da Prefeitura, no prazo de até 01 dia, contados da convocação.

11.2. Repassar o patrocínio nas condições deste Edital, no prazo de até 01 dia, a contar do ato de assinatura do contrato de patrocínio.

11.3. O selecionado será exclusivamente responsável pela colocação do banner ou similar no local do patrocínio, de acordo com sua cota/espaço.

**12. DA FORMALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO PATROCÍNIO:**

12.1. Após a homologação do credenciamento, a empresa/pessoa patrocinadora formalizará o patrocínio por meio de assinatura do contrato de patrocínio no prazo de até 01 dia após sua convocação e, no prazo de até 01 dia, contados da assinatura do contrato efetivará o repasse do valor à Prefeitura Municipal de Triunfo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Cota indicada na Proposta disponível neste Edital.

12.2. Caso o contrato não seja firmado no prazo supra, o proponente perderá o direito de patrocínio, sendo chamado o colocado subsequente.

**13. DAS VEDAÇÕES:**

13.1. Não poderão participar do presente chamamento público os integrantes das Secretarias Municipais, assim como seus parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

13.2. Também não poderão participar do presente chamamento público as pessoas jurídicas que:

a) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

b) agredirem o meio-ambiente ou a saúde;





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

- c) violarem as normas de postura do município;
- d) utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- e) caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

13.3. É vedado ao interessado retirar a sua proposta ou parte dela após o protocolo do requerimento.

**14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

14.1. A Comissão de Seleção será formada por três membros designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou pela Secretaria de Administração.

14.2. A Comissão será responsável por todas as fases deste Edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a seleção das empresas/pessoas habilitadas.

14.3. A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou pela Secretaria de Administração.

**15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO:**

15.1. A Comissão de Seleção procederá à análise dos requerimentos protocolados, visando o julgamento e a seleção das empresas/pessoas inscritas.

15.2. Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

15.3. Todas as pessoas jurídicas que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital, poderão patrocinar as cotas oferecidas.

15.4. O resultado da análise das propostas será divulgado e publicado no site da Prefeitura Municipal ([www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br)).

**16. DAS PENALIDADES:**

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(s) proponente(s), sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) advertência escrita pela inexecução parcial do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente a cota escolhida.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

normas constantes neste instrumento.

17.2. A Administração Pública reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos patrocinadores qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga a empresa/pessoa interessada ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

17.4. Havendo algum ato de vandalismo no material publicado de algum patrocinador, o(s) responsável(eis), serão identificados e notificados a ressarcir o prejuízo, sendo punido conforme decisão da Secretaria responsável.

17.5. Casos não previstos neste Edital serão discutidos e decididos pela Secretaria competente, elegendo-se o foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital.

17.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua José Luiz Freitas, nº 337, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo telefone (51) 3654-6335.

Triunfo, 03 de setembro de 2025.

Marcelo Essvein  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

COTA	VALOR	CONTRAPARTIDA
01	R\$ 8.000,00	<ul style="list-style-type: none"><li>- Espaço para colocação de estande da patrocinadora no local do evento, com tamanho máximo de 25m<sup>2</sup>, a ser montado pela patrocinadora, em local a ser estabelecido em conjunto com a organização do evento;</li><li>- Possibilidade de divulgação da marca/nome no local do evento por meio de materiais próprios (banners, bandeiras, cavaletes, etc).</li></ul>
02	R\$ 8.000,00	<ul style="list-style-type: none"><li>- Espaço para colocação de estande da patrocinadora no local do evento, com tamanho máximo de 25m<sup>2</sup>, a ser montado pela patrocinadora, em local a ser estabelecido em conjunto com a organização do evento;</li><li>- Possibilidade de divulgação da marca/nome no local do evento por meio de materiais próprios (banners, bandeiras, cavaletes, etc).</li></ul>





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO E PROPOSTA**

**MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2025.**

A empresa/pessoa abaixo identificada vem apresentar seu requerimento e proposta de patrocínio ao Município de Triunfo/RS, e **DECLARA** estar de acordo como os termos do Edital de Chamamento Público nº 061/2025. Na eventualidade de preencher os requisitos do presente chamamento, informa abaixo os seus dados cadastrais e o representante para assinatura do contrato:

1.1 – NOME/RAZÃO SOCIAL:	
1.2 – ENDEREÇO:	
1.3 – BAIRRO:	1.4 – CEP:
1.5 – CIDADE:	1.6 – ESTADO:
1.7 – TEL. RESIDENCIAL:	1.8 – TEL. COMERCIAL:
1.9 – TEL. CELULAR:	
1.10 – E-MAIL:	
1.11 – RG:	1.12 – CPF/CNPJ:
1.13 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	Outros:

PROPOSTA:
DESCRÍÇÃO DA COTA:

Concordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 061/2025.

Triunfo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA/PESSOA PROPONENTE**





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ANEXO III**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE  
PATROCÍNIO (MINUTA)**

Pelo presente instrumento particular, as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 15, CNPJ nº 88.363.189/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Essvein, doravante denominado simplesmente **PATROCINADO**, e de outro, a empresa/pessoa \_\_\_\_\_, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ nº \_\_\_\_\_), (Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_), situada na (endereço completo), doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr (Nome), (Nacionalidade), (profissão), (CPF), (RG nº, emitido pela), residente e domiciliado (cidade/estado), tem justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização de atividades do evento “SEMANA FARROUPILHA 2025”, a ser realizado no período de 13 a 20 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PATROCÍNIO**

2.1. Em consonância com a proposta apresentada no requerimento e de acordo com o Edital nº 061/2025, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento conforme descritos na Cota, deverá repassar o valor à Prefeitura Municipal de Triunfo, no prazo de 01 dia, contados a partir da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA**

3.1. De conformidade com a mencionada proposta de patrocínio o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

- a) Exposição da marca do patrocinador de acordo com a Cota indicada na proposta apresentada no Anexo I, do Edital nº 061/2025, ficando autorizado o uso do referido espaço.
- b) Exposição do nome da marca do patrocinador, através de propaganda visual, que deverá ser elaborada pelo patrocinador com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 13 de setembro de 25, data de encerramento do evento Semana Farroupilha 2025.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1. DO PATROCINADO:**

---

Rua XV de Novembro, nº 15 – Centro – CEP: 95840-000 – Telefone: (51) 3654 6308





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

- 5.1.1. Fornecer ao patrocinador todas as informações relacionadas ao objeto deste chamamento;
- 5.1.2. Fiscalizar todas as empresas/pessoas patrocinadoras para que estas não se utilizem de outros espaços publicitários no local do evento, que não aquele objeto do patrocínio.
- 5.1.3. Realizar o evento, conforme programação;
- 5.1.4. Convocar o patrocinador para assinatura do contrato de patrocínio.

**5.2. DO PATROCINADOR:**

- 5.2.1. Repassar o patrocínio nas condições e datas estipuladas no Edital, a contar do ato de assinatura do contrato de patrocínio.
- 5.2.2. Assinar o contrato após a convocação da Prefeitura, no prazo de até 01 dia, contados da convocação;
- 5.2.3. O selecionado será exclusivamente responsável pela colocação do banner ou similar no local do patrocínio, de acordo com sua cota/espaço.

**CLAUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

- 6.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:
  - a) O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
  - b) O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

6.2. Ocorrendo à rescisão pelo motivo descrito na alínea “b” do item anterior, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir **ao PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do(s) proponente(s), sujeitando-se às seguintes penalidades:
  - a) Advertência escrita pela inexecução parcial do contrato;
  - b) Pela inexecução total do contrato será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente a cota escolhida.

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

9.1. As alterações que porventura sejam necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

efetivadas na forma e condições da Lei Federal n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Triunfo/RS, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Triunfo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Essvein  
PREFEITO MUNICIPAL  
**PATROCINADO**

\_\_\_\_\_  
**NOME EMPRESA/PESSOA PROPONENTE  
PATROCINADOR**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD4B-B5DF-9942-DAD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO ESSVEIN (CPF 722.XXX.XXX-15) em 03/09/2025 16:36:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/AD4B-B5DF-9942-DAD2>